1. OBJETO

Trata-se de registro de preços para futura e eventual **aquisição de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Storage All-Flash)** compreendendo a instalação, configuração, customização, transferência de conhecimento e a garantia on-site para a nova solução de storage e licença adicional para a atual solução de storage, com objetivo de atender às necessidades tecnológicas das unidades do Tribunal de Justiça de Goiás – TJGO.

Lote	Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Unidade
01	1.1	Solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Storage All Flash) com capacidade líquida de 250 TiB, compreendendo a instalação, configuração, customização, transferência de conhecimento e a garantia on-site, por período de 60 meses.	hardware	02	unidade
	1.2	Expansão para solução do item 01: Adição de 150 TiB a solução do item 01, mantendo todas as características técnicas do edital.	hardware	02	unidade
02	2.1	Licenças para storage da marca Huawei, modelo OceanStor 5800V3	software	02	licença

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação (TI) é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, sendo a informatização um fator crítico de sucesso institucional.

O armazenamento de dados (storage) é uma das áreas mais crítica da TI e, portanto, exige atenção especial. O TJGO possui atualmente duas necessidades distintas de armazenamento. A primeira é destinada a dados, como os bancos de dados, que precisam ser disponibilizados de forma muito rápida, em poucos milissegundos, sob pena de comprometerem o funcionamento das aplicações institucionais, como o Projudi/PJD. Os outros dados são do tipo estáticos, que quando requeridos podem aguardar um ou dois segundos, sem comprometer o uso da aplicação. Como exemplo desses dados são os processos digitalizados.

Esta contração tem como objetivo primário suprir a demanda do TJGO para armazenamento de dados que necessitam de alta performance e alto volume de dados. Portanto, não visa a completa substituição dos equipamentos atualmente em uso, e sim sua expansão através de licenciamento adicional, paralelamente a adição de uma nova solução de *storage*.

Por fim, essa aquisição encontra-se alinhada com o objetivo 15 do Plano Estratégico TJGO 2015/2020, que prevê aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência. Alinhado também aos objetivos estratégicos 1 (Primar pela satisfação dos usuários), 2 (Aprimorar a segurança da

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

informação) e 8 (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas), vinculadas às metas 01 (Garantir 80% de satisfação dos usuários internos de TIC) e meta 02 (Garantir 70% de satisfação dos usuários externos de TIC) do PETIC – TJGO 2015-2020.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

a) Manter com excelência os serviços de TIC, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

b) Modernizar a solução de armazenamento do TJGO;

c) Otimização dos recursos de TIC;

d) Melhorar a segurança e governabilidade dos serviços de TIC;

e) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;

f) Melhorar o desempenho e disponibilidade das aplicações do TJGO;

g) Otimizar o gerenciamento entre o espaço disponível para acesso e para cópias de segurança;

h) Atender à crescente demanda por novos serviços que exigem equipamentos mais eficientes e maior disponibilidade do serviço de armazenamento, sobretudo com equipamentos em fase de produção e com garantia do fabricante;

4. PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES / ITENS)

Nessa aquisição os **Itens 1.1 e 1.2, inseridos no Lote 1**, foram agrupados em um **ÚNICO LOTE (menor preço por lote)** e serão adjudicados a um mesmo fornecedor/revenda porque **todos os itens estão intrinsecamente relacionados (interdependentes)**, desde o *hardware*, o seu *software*/*firmware*, suas licenças e os serviços de configuração, customização, garantia de funcionamento e treinamento são todos correlacionados ao mesmo produto e fabricante, de maneira que não há como desvencilhar um item do outro. A aquisição em separado dos itens poderia prejudicar a interoperabilidade dos dispositivos e comprometer o desempenho global de funcionamento da solução.

Já o **Item 2.1, inserido no Lote 2**, é independente e terá sua concorrência realizada de forma individualizada.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que *"as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade"*.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

As especificações, características e observações acerca dos produtos e serviços estão detalhadas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

Outras exigências gerais:

- Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste edital. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de *link* no site oficial do fabricante;
- Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao TJGO;
- Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e aceite definitivo;
- Em caso de descontinuidade do equipamento, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no Edital;
- Deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante dos equipamentos ou do distribuidor autorizado no Brasil, com menção ao Edital ou ao CONTRATANTE, afirmando que a licitante está apta a comercializar seus produtos;
- Deverá ser apresentado também, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante dos equipamentos esclarecendo que o próprio fabricante é responsável pela garantia técnica dos equipamentos;
- Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de *hardware* e *software*, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação (nos *racks* do TJGO) e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de *software*, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para o TJGO) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

6. GARANTIA TÉCNICA, FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

A garantia técnica, a forma de execução e os níveis mínimos de serviço acerca dos produtos e serviços estão detalhadas no **Anexo II deste Termo de Referência**.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

8. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

Para os **itens do Lote 1** o contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a fim de acompanhar a garantia e manutenção dos serviços de suporte técnico.

Para os **itens do Lote 2** o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os produtos e serviços deverão ser entregues conforme a tabela a seguir:

Lote	Item	Prazo Máximo para a Contratada entregar o produto/serviço	Prazo Máximo para TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
1	1.1 e 1.2	90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo TJGO	15 (quinze) dias consecutivos após a conclusão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	**Site 1**: Sala Cofre – TJGO Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-012. **Site 2**: Data Center – Fórum Cível Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120. Telefone: (62) 3216-7620
2	2.1	30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo TJGO	15 (quinze) dias consecutivos após a conclusão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT) – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-012. Telefone: (62) 3216-7620

Tabela 2 – Prazo máximo e local de entrega

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Papel	Integrante	Matrícula
Gestor do Contrato e Fiscal Demandante	Giuliano Silva Oliveira	5052858
Fiscal Técnico	João Henrique Bueno Fecchio	5107776
Fiscal Técnico	Massahide de Oliveira Namba	5111420

Tabela 3 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscal do contrato são (62) 3216-7760 ou 3216-7774.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a marca, modelo e, conforme o caso, part-number, além do valor unitário e total para cada item do lote, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados, de acordo com o formato a seguir:

Lote	Item	Objeto	Marca/Modelo	Partnumber (quando aplicável)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 4 – Formato da Proposta de Preços

O atendimento a todos os itens da especificação do edital deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada.

O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

11. PLANO DE AQUISIÇÃO

O fornecimento do objeto ocorrerá em sua totalidade quando da emissão da Ordem de Fornecimento de Bem/Serviço pelo TJGO e a entrega deverá obedecer o prazo máximo estipulado nesse Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.
- Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

14. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após as entregas, conforme cronograma físico-financeiro, anexo I item 16.3.6, devidamente instalado e com todas as exigências editalíssimas cumpridas, mediante apresentação da Nota Fiscal, certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, Estadual de Goiás e do Estado e município onde foi emitido a Nota fiscal e respectivos aceites definitivos.

Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga.
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições de TI

Anderson Yagi Costa
Diretor de Informática

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.1. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e com todas as funcionalidades operacionais. A tabela a seguir demonstra os requisitos e componentes da solução e as quantidades a serem adquiridas:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Unidade
1	1.1	Solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Storage All Flash) com capacidade líquida de 250 TiB, compreendendo a instalação, configuração, customização, transferência de conhecimento e a garantia on-site, por período de 60 meses.	hardware	2	unidade
	1.2	Expansão para solução do item 01: Adição de 150 TiB a solução do item 1.1, mantendo todas as características técnicas do edital.	hardware	2	unidade
2	2.1	Licenças para storage da marca Huawei, modelo OceanStor 5800V3	software	2	licença

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto

1.2. Palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

1.3. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, para cada unidade de storage, sempre podendo ser entregue capacidade superior.

1.4. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores.

1.5. Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

1.6. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.

2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA O LOTE 1 (STORAGE)

2.1. O equipamento "*storage*" ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.

2.2. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

2.3. O equipamento *"storage"* deve ter **garantia de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os componentes de expansão da capacidade de armazenamento, quando contratada, devem se integrar à garantia do respectivo storage expandido, ou seja, terão prazo final de garantia igual ao dos *storages* entregues no início do contrato.

2.4. Ocupar, no máximo, **12 Us em um único rack de 19" por 42 Us**.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

2.5. Deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação no *rack* do contratante (já existente), padrão 19". Interessados na participação do certame poderá visitar as instalações para aferição quanto a compatibilidade do equipamento ofertado com os *racks* e solução elétrica já existentes.

2.6. Disponibilizado com todos os cabos, conectores e demais elementos necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no ambiente computacional existente.

2.7. Se necessário PDUs e tomadas do tipo *Steck* deverão ser fornecidos caso os existentes não sejam compatíveis ou não sejam adequados ao equipamento ofertado. Para dirimir dúvidas quanto esse quesito, os interessados deverão realizar visita técnica em ambos os Datacenter do Contratante.

2.8. Possuir 2 (dois) sistemas de alimentação internas que operem em 220 VAC (duzentos e vinte volts em corrente alternada), na frequência de 60 Hz (sessenta hertz), em circuitos elétricos distintos. Entenda como sistema de alimentação como sendo fontes de alimentação, fornecidas em um ou mais pares, que operem em forma redundante em eventual queda de um único circuito elétrico. Informamos que todos os *racks* do contratante possuem dois circuitos elétricos independentes.

2.9. No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração.

2.10. Será aceito o fornecimento de servidor virtual (VM) e respectiva licença de sistema operacional para instalação no ambiente virtualizado do TJGO para as funcionalidades de monitoramento, gerência e automação. Nesse caso, o licenciamento deverá ser adequado para o ambiente virtual do TJGO (VMWare).

2.11. Todas as licenças de *software* que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, o TJGO se reserva ao direito de continuar utilizando o *software*, mesmo após o período de vigência do contrato e de garantia do produto.

2.12. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas de forma completa e ilimitada, sem custo adicional, ou seja, mesmo havendo eventual expansão futura, fora desta contratação, não deverá haver custos adicionais de licenciamento.

2.13. Havendo a disponibilidade de duas tecnologias, desduplicação e compressão, na solução proposta para o Lote 1, deverá ser entregue, preferencialmente, a licença adequada para desduplicação, ou ambas as licenças.

3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA O LOTE 1 (STORAGE)

3.1. Capacidade Bruta: Soma da capacidade bruta individual de todos os dispositivos NVMe físicos fornecidos.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

3.2. Capacidade Líquida: Soma dos dispositivos NVMe físicos fornecidos deduzidas, reservas de *hotspare*, agrupamento em RAID com dupla paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução).

3.3. Capacidade Utilizável: para formar a capacidade utilizável, os ganhos de capacidade referentes as tecnologias de redução de dados, de desduplicação e/ou compressão são considerados. Não será considerado como capacidade utilizável os ganhos com provisionamento virtual dos volumes (LUNS), *snapshots* e clones.

3.4. Modo de operação inline (em linha): Entende-se que os blocos de dados são reduzidos pelas tecnologias de desduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos NVMe, e são aplicados de forma global para todos os dados (será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios ou *pools* por *raid group*, e para cada domínio/*pool* efetue a operação de forma global). Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão e/ou desduplicação por "*post-processing*".

3.5. Deve considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento. Ex.: **1 tebibyte = 2^40 bytes = 1 099 511 627 776 bytes = 1 024 gibibytes**.

3.6. Deve possuir reserva de *hotspare* global ou por agrupamento/*pool* de mídias. Esse item deve ser atendido de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo Fabricante. Devendo haver comprovação técnica através dos manuais e/ou documentações online.

3.7. Deve redistribuir automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas:

3.7.1. Implementa a funcionalidade "hot-spare" com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo *flash*, independente da gaveta, *slot*, ou localização física no equipamento.

3.7.2. Suporta 2 (duas) falhas de dispositivos flash sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.

3.8. O TJGO pretende adquirir uma Solução de Storage com **Capacidade Líquida de 250TiB**.

3.9. A CONTRATADA deve garantir uma **taxa de redução de dados mínima de 3:1** de acordo com as condições a seguir:

3.9.1. Serão considerados os ganhos obtidos exclusivamente através de tecnologias de compressão e/ou desduplicação.

3.9.2. As tecnologias de compressão e/ou desduplicação deverão estar disponíveis a todas as LUNs do storage, sem limite a quantidade de luns ou volume aplicado.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

3.9.3. A garantia de taxa de redução de dados aplica-se à carga de trabalho composta, aproximadamente, de (em terabytes):

CEPH CAPITAL PJD PROAD TJDOCS (PDFs)	100,5
BD ORACLE PROJUDI + DG	62,4
BD ORACLE FOLHA + DG	3,0
BD ORACLE DEV/TEST/HOMOLOG	5,0
BD ORACLE SOLARIS	8,0
BD POSTGRES	8,5
BD TAMINO	2,6
BD MYSQL/MSSQL	0,5
VMS APLICACOES	72,7
VMS WEBMAIL	7,1
VMS DRS (VIDEOS)	8,3
VMS FILESERVER / AD	51,8
VMS LOGS	20,2
ADABAS (TB)	5,0

Tabela 2 – Resumo da Carga de Trabalho

3.10. A carga de trabalho encontra-se em formato nativo, ou seja, não comprimido ou criptografado.

3.10.1. As cargas de trabalho de áudios, PDFs, imagens, vídeos e backup dump não serão consideradas na apuração de taxa de redução de dados.

3.10.2. A apuração da taxa de redução de dados será feita dentro do interregno de 3 a 6 meses após o recebimento definitivo do equipamento.

3.11. Devido a limitações físicas do ambiente dos Datacenters do TJGO, o ganho de utilização/taxa de redução de dados (Capacidade de Utilização) deverá ser exclusivamente e através de tecnologias como desduplicação e/ou compreensão.

3.12. Deve ser comprovado, pelo fabricante, o atendimento a esse quesito da taxa de redução de dados:

3.12.1. Serão aceitos manuais técnicos ou declaração do fabricante, desde que tal declaração não seja conflitante com os manuais e documentos existentes.

3.12.2. A CONTRATADA deverá garantir e assegurar a taxa de redução de dados utilizada para formar a Capacidade Utilizável.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

3.12.3. Caso a aferição da taxa de redução da Capacidade Utilizável, após 6 meses contados do recebimento definitivo, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a CONTRATADA deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos flash e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 3 (três) vezes a capacidade liquida contratada.

3.12.4. É facultado ao proponente analisar o ambiente computacional do TJGO afim de coletar as características dos dados (tipos de arquivo, etc) para que possam estimar a capacidade de desduplicação e/ou compressão e por consequência poder estimar o equipamento a ser ofertado.

3.12.5. O fabricante e/ou a contratada, devem demonstrar de forma clara e transparente como acompanhar a taxa de redução de dados, capacidade utilizável e a capacidade efetiva, a qualquer momento.

4. DESEMPENHO PARA O LOTE 1 (STORAGE)

4.1. Deverá possuir duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:

4.1.1. Suportem mecanismo de multipath dinâmico do sistema operacional vSphere 6.0 e versões superiores. Caso não haja compatibilidade com o multipath do sistema operacional será aceito o fornecimento de licenças de software multipath.

4.1.2. Operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga. Ou seja, arquitetura simétrica onde todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/o que compõe a solução;

4.1.3. As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas (ou rede exclusiva para este fim);

4.1.4. Todos os componentes necessários para essa conexão devem estar inclusos e não será permitido o compartilhamento de recursos da rede de armazenamento de dados (SAN) ou da rede ethernet.

4.1.5. Deverá ser fornecida a quantidade de memória cach, por par de controladoras de storage de, no mínimo, 512GB, contudo a quantidade de memória cache ofertado deve ainda garantir os requisitos de desempenho solicitados neste Termo de Referência – TR, seguindo as melhores práticas do fabricante.

4.1.6. A memória cache dimensionada pela licitante para o storage fornecido deverá ser distribuída em número de placas que garantam máximo bandwitdh interno possível para a configuração do storage ofertada. Não serão aceitos dispositivos de memória flash ou NVME para realizar a função de cache.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

4.1.7. O storage deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas da memória cache implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similar.

4.1.8. O storage deverá possuir mecanismos integrado de destaging que garanta integridade dos dados de escrita armazenados na memória cache em caso de falta/falha de alimentação da rede elétrica. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para implementar tal mecanismo. A memória cache deverá ser do tipo DRAM, de modo que não serão aceitas para a memória nativa a utilização de tecnologias Flash. Deverá possuir a capacidade de espelhar todas as operações de escrita em dois pontos distintos de memória, localizados um em cada controladora (espelhamento)

4.1.9. O storage deverá ser constituído de somente 1 (um) único equipamento, produzido e comercializado por um único fabricante. Não serão aceitos conjuntos ou combinações de equipamentos para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos neste anexo.

4.1.10. Entende-se por equipamento um hardware, disponível na linha de produtos comercializados pelo fabricante, em utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega, sem END OF LIFE anunciado até a data de abertura do certame composto por duas ou mais controladoras/centrais de processamento, unidades de armazenamento e suas conexões.

4.1.11. Visando a preservação do investimento, a família do storage ofertada deve ter sido lançado após 01/01/2019.

4.1.12. O storage deverá ser fornecido com todos os componentes internos redundantes e distribuídos, de forma a proporcionar maior desempenho.

4.1.13. O storage deverá ter as gavetas de dispositivos NVME conectadas às controladoras por meio de caminhos redundantes de acesso.

4.1.14. O Storage, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa de 200.000 IOPS (Duzentos mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta inferior a 1 ms (1 milissegundo) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pela Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica do TJGO. A performance deve atingida considerando a capa.

4.1.15. Para comprovação do cálculo de desempenho:

4.1.15.1 Deve ser considerado o perfil de 80% de leitura e 20% de escrita;

4.1.15.2 Blocos de dados de 16KB, em carga de trabalho 100% randômica;

4.1.15.3 Cache hit igual ou inferior a 60%;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

4.1.15.4 Volumetria alocada de 90% com dados randômicos;

4.1.15.5 O tipo de workload a ser considerado no cálculo de desempenho é OLTP.

4.1.15.6 A taxa de redução de dados utilizada para compor a capacidade utilizável, fornecida pelas tecnologias de compressão e desduplicação, devem ser consideradas habilitadas e operando de forma inline (em linha) para o dimensionamento do desempenho.

4.1.15.7 O equipamento deverá estar todas as funcionalidades exigidas nesse edital ativadas, como por exemplo a sincronização entre data centers.

4.1.15.8 A fabricante deverá aprestar documentação de como é feita o cálculo de performance, assim como fornecer ferramentas, mesmo que temporariamente, quando solicitada, para que a contratante possa realizar os testes de desempenho.

4.1.15.9 Para o desempenho especificado, cada controladora não poderá exceder 60% de média de uso de CPU.

5. DISPOSITIVOS FLASH PARA O LOTE 1 (STORAGE)

5.1. Dispositivo Flash: Dispositivos de memória 100% baseada em tecnologia Flash (serão aceitos dispositivos de memória com tecnologia Flash NAND ou superior), independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física, não disruptiva.

5.2. Os dispositivos flash devem ser hotplug e hotswap, escalável até 96 drivers, para cada par de controladora, ou seja, uma unidade do Item 01, deve suportar até 96 drivers.

5.3. O tamanho máximo dos dispositivos flash deve ser de 20TB (dez terabytes brutos), por dispositivo flash e com interface de comunicação NVMe. Não serão aceitos dipositivos que utilizem interface SAS.

6. DISPONIBILIDADE E TOLERÂNCIA A FALHAS PARA O LOTE 1 (STORAGE)

6.1. Não possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados ou limitação de qualquer funcionalidade especificada neste Termo de Referência;

6.2. Deve prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou update de microcódigo (firmware).

6.3. Deve possuir caminhos alternativos em caso de falha de alguma controladora, interface ou cabos de conexão com o multiplexador (switch), configurados automaticamente, sem perda de

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

funcionalidade. O reparo e troca desses componentes, assim como reconfigurações, deverão ocorrer sem interrupção do serviço de acesso aos dados.

6.4. A indisponibilidade de uma controladora pode comprometer, no máximo, 50% da capacidade de throughput do storage. A capacidade de armazenamento e o acesso às informações não devem ser comprometidos.

6.5. Deverá ter índice de disponibilidade igual ou superior a 99,999%.

7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO PARA O LOTE 1 (STORAGE)

7.1. As especificações abaixo são pré-requisitos mínimos baseados na atual infraestrutura de rede do TJGO, portanto a oferta de interfaces de 16 Gbps de velocidade é obrigatória. Informamos ainda que o somatório de portas FC ofertadas deverá atender ao requisitos mínimo de 200.000 IOPs, portanto, além do requisito de mínimo de porta ofertada na velocidade exigida, deverá ser ofertada, portas adicionais FC para atender a performance exigida de IOPs.

7.2. 04 (quatro) portas Ethernet 10 Gbps, sendo duas por controladora

7.3. 04 (quatro) portas SAN 16/32Gbps, sendo duas por controladora ou 08 portas de 16 Gbps, sendo quatro por controladora;

7.4. As Interfaces Fibre Channel deverão suportar os padrões FCP e FC-NVMe, para suporte de comunicação FCP e NVMe over FC

7.5. 02 (duas) portas de gerenciamento, sendo uma para cada controladora;

7.6. Deverão ser fornecidos, para cada porta de conexão com a rede, 2 (dois) pares de cabos de dados, sendo um de 4 a 6 metros e outro de 10 a 15 metros. Os cabos deverão obrigatoriamente ficar dentro desses limites.

8. RECURSOS E FUNCIONALIDADES PARA O LOTE 1 (STORAGE)

8.1. Protocolos de armazenamento SAN: FC

8.2. Os protocolos de armazenamento devem ser suportados sem adição de componentes de hardware externos ao equipamento ofertado.

8.3. Possui recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs;

8.4. Possui tecnologias de redução de dados nativas para compressão e desduplicação de dados, operando de forma inline (em linha) e global;

8.4.1. Deverão operar e serem aplicadas de forma global em todos os dados armazenados. (Será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios ou pools por raid group e para cada domínio/pool efetue a operação de forma global).

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

8.5. Serão aceitos Storages que efetuem somente compressão ou desduplicação de dados de forma global em todos os dados armazenados.

8.5.1. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão/desduplicação por post-processing.

8.6. Implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS ("LUN masking"), de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados;

8.7. Deve permitir que um volume/LUN criado tenha sua capacidade aumentada no storage sem gerar indisponibilidade no acesso a partir do servidor cliente.

8.8. Realizar snapshots, baseados em ponteiros, e cópias point in time;

8.8.1. Deve realizar cópias instantâneas (snapshot) de forma eficiente, ou seja, aquele que é baseado em ponteiros sendo gravado apenas novas escritas sem gerar impacto em performance.;

8.8.2. Deve permitir a criação de grupos de consistência;

8.8.3. Deve suportar a replicação de snapshots;

8.8.4. Deve suportar a configuração do prazo de retenção do snapshot no storage de réplica de forma independente ao storage de origem.

8.8.5. Deve prover console gráfica de programação (schedulle) dos snapshots.

8.8.6. Caso a funcionalidade não seja feita de forma nativa pelo storage, será aceito a oferta de aplicação de proteção de dados do próprio fabricante que implemente a funcionalidade.

8.9. A criação de snapshots não deve causar perda de desempenho, independentemente do tamanho da LUN ou do tempo de permanência do snapshot;

8.10. Cria cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados.

8.11. Não deve ser restringida a utilização concomitante de outras funcionalidades, independentemente da ordem de criação das cópias, snapshots ou replicações;

8.12. A funcionalidade deve estar sempre disponível e não pode sofrer interrupção de uso durante a atualização de código do sistema, operação através de patches e upgrades ou durante falha parcial de hardware;

8.13. Deverá permitir o controle de largura de banda de acesso a volumes/LUNs através de mecanismos de QoS.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

Integração com aplicações:

8.14. Para o Banco de dados, deverá possuir as seguintes funcionalidades:

8.14.1. Permitir realizar snapshot e clone ou flashcopy das bases de dados, garantindo a integridade dos dados para uso de backup e restore (crash consistent e application consistent).

8.14.2. Para a operação de clone, deverá ser possível montar a base de dados e subir a instância no mesmo servidor ou em outro servidor.

8.14.3. O recurso deverá ser licenciado para utilização ilimitada de servidores de banco de dados.

8.15. Deverão ser suportados os bancos de dados:

8.15.1. Microsoft SQL Server 2016 e superior.

8.15.2. Oracle 12c Release 1 e superior.

Outras Aplicações e Sistemas Operacionais.

8.16. A solução deverá ser compatível com:

8.16.1. Sistemas Operacionais: Windows Server 2008 R2 e superior e Red Hat Enterprise Linux 6 e superior.

8.16.2. Software de Virtualização: VMware ESXi 6.7 e superior, VMware vCenter Server 6.7 e superior e VMware Vsphere 6.7 e superior.

8.16.3. Software de Cluster: Microsoft Failover Cluster e Red Hat Cluster Suite.

8.16.4. Microsoft SQL Server 2008 R2 ou superior e Oracle Database 12c Release 1 ou superior quando estes forem instalados em ambiente clusterizado.

8.17. Possuir plugin de provisionamento dinâmico de volumes (Dynamic Volume Provisioning) para a plataforma de orquestração de contêineres Kubernetes, em uso no TJGO juntamente com o RedHat OpenShift.

8.18. A integração com aplicações poderá ser disponibilizada na forma de:

8.18.1. Aplicação própria da fabricante a ser instalada nos servidores clientes do storage.

8.18.2. Plugin para a solução de virtualização VMware.

8.18.3. Aplicação própria da fabricante a ser instalada em servidor dedicado ou appliance.

8.18.4. Nativa com as APIs ou funcionalidades de proteção padrão das aplicações.

8.18.5. Combinação das alternativas acima, no que for aplicável.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

9. REPLICAÇÃO EXTERNA DE DADOS (SINCRONA)

9.1. O Storage deverá possuir as características listadas a seguir em relação à replicação de dados entre o **Site Principal (TJGO SEDE)** e o **Site Secundário (FÓRUM CÍVEL)**.

9.2. O storage deverá suportar a replicação dos dados de um volume/LUN entre as localizações físicas diferentes de forma transparente, sem parada das aplicações que estejam acessando estes volumes/luns.

9.3. Possui funcionalidade para replicação síncrona nativa entre unidades lógicas com unidades controladoras semelhantes, garantindo a consistência entre os dados replicados.

9.4. Para viabilizar a alta disponibilidade, deverá implementar a tecnologia de replicação bidirecional síncrona entre os storages instalados em cada um DataCenter.

9.5. As operações de I/O devem ser síncronas e a escrita dos blocos de dados deve ser replicada para ambos os sites. Assegurar que a escrita em um volume/lun do storage principal só ser confirmada após a escrita no storage secundário;

9.6. Ser propagada via SAN utilizando a infraestrutura Switches 16Gbps existentes e link de fibra de longa distância (WAN – entre 10 e 15km) do site principal (TJGO SEDE) e do site secundário (Fórum Cível), sendo permitida a entrega de switches específicos da solução, sem custo adicional ao TJGO.

9.7. Garantir RPO (Recovery Point Objective) ZERO e failover automático e transparente entre os sites;

9.7.1. Não será aceita solução que requeira reconfiguração dos servidores clientes do storage em caso de failover entre os sites, de forma planejada ou não.

9.8. Permite a criação de grupos de consistência para replicação de dados.

9.8.1. Caso a funcionalidade não seja feita de forma nativa pelo storage, será aceito a oferta de aplicação de proteção de dados do próprio fabricante que implemente a funcionalidade.

9.9. Devem possuir mecanismos para evitar que ocorram situações conhecidas como “split brain”.

9.9.1. Caso seja necessária a instalação de componentes adicionais para evitar o split brain além da infraestrutura físicas dos datacenters da Sede e do site secundário, pode-se utilizar a infraestrutura física disponível no Fórum Criminal, em Goiânia. Neste caso, deve-se contemplar todo o hardware, software e serviço de instalação e configuração dos componentes adicionais. A indisponibilidade de comunicação entre o TJGO e os datacenters da Sede e do site secundário não deve gerar impacto no funcionamento do cluster de storages quando a comunicação entre o site da Sede e o site secundário estiver operando normalmente.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

9.9.2. Poderá ser utilizada máquina virtual compatível com VMware ESXi para a função de quórum/árbitro. Nesse caso, não há necessidade de disponibilização de hardware para ser instalado no Fórum Criminal, mantendo a obrigação de fornecer licença do sistema operacional e da aplicação. O licenciamento do sistema operacional deverá respeitar as regras de licenciamento do fabricante desse sistema. Destacamos que de forma geral, o fabricante exige

9.10. A detecção da indisponibilidade deve ocorrer pela concordância entre o Storage que permanece disponível e um sistema de "árbitro", integrado a solução, evitando o cenário de "split brain".

9.11. Em caso de indisponibilidade planejada de um Storage, as operações de I/O devem permanecer ocorrendo, sem perda de desempenho, no storage disponível. Após o restabelecimento do storage indisponível, as operações de I/O devem retornar o sincronismo de forma automática e transparente para os servidores e clientes;

9.12. Em caso de indisponibilidade não planejada de um Storage, a solução deve detectar esta indisponibilidade, mantendo, de forma automática, as operações de I/O no storage disponível, sem perda de desempenho.

9.13. Permite que, se interrompida, a replicação ocorrerá apenas para os dados modificados a partir do momento da interrupção, sem a necessidade de nova replicação completa, exceto quando a área de buffer for utilizada completamente.

9.14. A CONTRATADA deverá fornecer licenças em quantidade suficiente para permitir replicação externa para, no mínimo, a capacidade utilizável total ofertada dos storages.

9.15. Será admitido o uso de software externo ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:

9.15.1. Monitora graficamente e armazena estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano;

9.15.2. Possui mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;

9.15.3. Possui recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI);

9.15.4. A GUI deve ser acessível por browser com controle de acesso seguro (HTTPS);

9.15.5. A CLI deve ser acessível por Secure Shell (SSH);

9.15.6. Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades "leitura e escrita" e "somente leitura";

9.15.7. Integra-se, para autenticação, ao Microsoft Active Directory;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

9.15.8. Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução;

9.15.9. Possui mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;

9.15.10. Possui mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP.

9.15.11. Exibe a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados de forma global e/ou por LUN.

9.16. Não deve ser restringida a utilização concomitante de outras funcionalidades, independentemente da ordem de criação das cópias, snapshots ou replicações;

9.17. A funcionalidade deve estar sempre disponível e não pode sofrer interrupção de uso durante a atualização de código do sistema, operação através de patches e upgrades ou durante falha parcial de hardware.

10. MATRIZ DE COMPATIBILIDADE PARA O LOTE 1 (STORAGE)

10.1. O acesso aos volumes lógicos (LUNs ou equivalentes), assegurado o uso de todas as funcionalidades solicitadas, deve ser suportado a partir dos sistemas operacionais que seguem:

10.1.1. RedHat Enteprise Linux versão 6 ou superior;

10.1.2. VMware ESXi 6.7 e superior;

10.1.3. Microsoft Windows 2008 R2 ou superior;

10.1.4. Hyperv com CSV (cluster shared volumes) baseado em Windows 2012 R2 ou superior;

10.1.5. Compatível com os switches SAN huawei SNS 2248 e Switch Cisco MDS 9148, hoje implantados no TJGO.

10.1.6. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server, versão 2012R2 e superiores, utilizando o driver Microsoft MPIO. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao Windows Server Catalog (http://www.windowsservercatalog.com/) ou documentação do fabricante do storage;

10.1.7. Compatível com softwares VMware ESXi versão 6.7 e superiores. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao VMware Compatibility Guide (http://www.vmware.com/resources/compatibility/);

10.1.8. Compatível com softwares VMware ESXi versão 6.7 e superiores utilizando os recursos VAAI ou VASA, VVOL, VMware Metro Storage Cluster (vMSC) e o driver MPIO nativo. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao VMware

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Compatibility Guide (http://www.vmware.com/resources/compatibility/) ou documentação do fabricanate do storage.

11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA O LOTE 1 (STORAGE)

11.1. A licitante vencedora deverá fazer o repasse de conhecimento de toda a solução ofertada referente à instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares para 6 (seis) técnicos designados pela Diretoria de Informática deste Tribunal;

11.2. Os repasses de conhecimento, deverão ocorrer na forma de treinamento oficial do fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial e, através da modalidade de transferência de tecnologia, deverá ser feito repasse de toda a configuração aplicada no ambiente do da CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens anteriores;

11.3. Durante a fase de instalação da infraestrutura do STORAGE, deverão ser reservadas pelo menos 8 horas de on-site na CONTRATANTE, na modalidade operação assistida, a fim de familiarizar os Analistas nas configurações aplicadas na instalação desses equipamentos ao ambiente da CONTRATANTE.

11.4. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de quaisquer dos serviços, habilitando assim os funcionários do TJGO à nova solução ofertada e deverá garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de conhecimento aos profissionais técnicos designados pelo TJGO;

11.5. Fica facultado ao contratante, a alteração do treinamento do formato presencial para o formato remoto (vídeo aulas ao vivo), em função de eventual restrição de viagem, sem por motivos financeiros, seja por motivos de saúde.

11.6. O treinamento deverá ser ministrado em centro(s) de treinamento(s), com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes, e material didático, de forma a cumprir o programa oficial de treinamento do fabricante, com aulas teóricas e práticas;

11.7. A infraestrutura (local, link de dados, equipamentos, coffee-break, etc) necessária para o treinamento é de responsabilidade da Contratada;

11.8. Caso o treinamento seja ofertado em localidade diferente do local de instalação do equipamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser dividido em duas turmas em épocas distintas, com intuito de evitar o desfalque de mão de obra no Órgão;

11.9. A carga horária mínima deverá ser de 32 horas;

11.10. Caso a carga horária de treinamento ultrapasse as 40 horas semanais, o treinamento poderá ser divido em módulos que ocorram em períodos não consecutivos, com intuito de evitar o desfalque de funcionários no Órgão por períodos muito longo;

11.11. A carga horária diária do treinamento não poderá ultrapassar 8 horas;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

11.12. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal do TJGO, de segunda a sexta-feira;

11.13. A critério da CONTRATANTE deverá ser fornecido todo o material didático impresso, preferencialmente em português e, não sendo possível, em inglês, com a abrangência necessária para uso durante o treinamento e como referência após o encerramento do treinamento.

11.14. O material didático a ser utilizado deverá ser entregue pela Contratada em, no mínimo, 2 (dois) dias antes do início do treinamento para validação das exigências contidos nesse tópico de treinamento;

11.15. Deverá ser fornecido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, certificado para os participantes dos treinamentos que obtiverem rendimento adequado. O certificado deve conter o nome completo do instrutor e participante, o local, o período de realização, a descrição do curso, a grade curricular e o total de horas.

11.16. O instrutor responsável pelo treinamento oficial deverá ter sido capacitado junto ao fabricante da solução através de treinamentos oficiais da mesma ou ter comprovada experiência e proficiência na instalação e configuração da solução, comprovada através de certificados de cursos ou cartas de capacidade técnica fornecida pelo fabricante;

11.17. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.18. O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento (vide “Anexo III”), devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;

11.19. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

11.19.1. Visão geral do produto;

11.19.2. Arquitetura de Hardware e componentes;

11.19.3. Instalação e configuração do software de gerenciamento;

11.19.4. Criação e deleção de LUNs;

11.19.5. Mapeamento entre HOSTs e LUNS;

11.19.6. Provisionamento dinâmico;

11.19.7. Expansão online de Raid Groups;

11.19.8. Administração via linha de comando (CLI);

11.19.9. Operações avançadas de gerenciamento;

11.19.10. Implementação da replicação de dados entre equipamentos do mesmo modelo;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

11.19.11. Melhores práticas de implementação em ambiente VMWARE;

11.19.12. Configuração de Memória CACHE;

11.19.13. Monitoramento de performance;

11.19.14. Coleta de métricas de desempenho;

11.19.15. Análise de desempenho do equipamento;

11.19.16. Integração com Active Directory;

11.19.17. Configuração e gerenciamento de Tiering dinâmico;

11.19.18. Solução de problemas (Troubleshooting);

11.19.19. Melhores práticas para ligar e desligar o equipamento;

11.19.20. Balanceamento de carga no ambiente SAN;

11.19.21. Seleção de tamanhos de segmento para LUNs e/ou Raid Group;

11.19.22. Atualização de microcódigo;

11.19.23. Configuração de alertas via email ou similar;

11.19.24. Aplicação de licenças;

11.19.25. Auditoria e segurança.

12. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA O LOTE 1 (STORAGE)

12.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1. Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

12.1.2. Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

12.1.3. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

12.1.4. Número ilimitado de licenças de uso de softwares, se necessário. Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento.

12.1.5. Deverá ser feito por técnicos certificados e totalmente qualificados na solução contratada.

12.2. A CONTRATADA deverá elaborar projeto contendo:

12.2.1. Instalação e configuração todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

12.2.2. Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados.

13. CADERNO DE TESTES PARA O LOTE 1 (STORAGE)

13.1. Deverá ser fornecido um caderno de testes a serem efetuados após a instalação dos equipamentos no site principal (Complexo Palácio da Justiça) e no site redundante (Fórum Cível).

13.2. O caderno deverá conter testes que verifiquem, no mínimo:

13.2.1. Failover local das controladoras;

13.2.2. Falha de energia em controladora;

13.2.3. Falha de energia em gaveta, caso a solução ofertada possua gaveta de discos separada das controladoras;

13.2.4. Falha na rede de replicação de dados;

13.2.5. Failover planejado entre sites;

13.2.6. Falha de datacenter;

13.2.7. Cada descrição de teste deverá conter, no mínimo:

13.2.8. Descrição e objetivo;

13.2.9. Lista de procedimentos necessários à execução do teste;

13.2.10. Resultado esperado;

13.2.11. Resultado encontrado;

13.3. Os testes serão acompanhados pela equipe técnica do TJGO. Ao final dos testes, deverá a CONTRATADA elaborar relatório da execução dos testes, para posterior ratificação da equipe técnica.

14. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS LOTE 02 (LICENÇAS)

14.1. As licenças serão aplicadas no Storage, da marca **Huawei**, modelo **OceanStor 5800v3**.

14.2. As seguintes licenças e quantidades deverão ser entregues pelo vencedor do Lote 2:

Part-number	Modelo	Qtde.	Descrição
88032RGW	LIC-5800V3-CD	2	SmartDedupe & SmartCompression(for LUN)
88134UHK-517	88032RGW_88134UHK-517_12	2	SmartDedupe & SmartCompression(for LUN)_Hi-Care Application Software Upgrade Support Service OceanStor 5800 V3 SmartDedupe & SmartCompression(for LUN)_12Month(s)

Tabela 3 – Descrição das licenças a serem adquiridas no Lote 2

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

15. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços relativos à Garantia on-site e instalação deverão ser executados em Goiânia, observando principalmente as instalações e edificações do TJGO, conforme especificado neste Termo de Referência;

15.2. Os serviços relativos à Garantia on-site e instalação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);

15.3. Deverá ser observado o cronograma físico-financeiro previsto no Item. Os prazos para a entrega e conclusão dos serviços são os definidos no seguinte cronograma físico-financeiro, onde D é a data da Solicitação Formal do CONTRATANTE deste Termo de Referência;

15.4. A unidade responsável pelo recebimento do serviço será Divisão de Infraestrutura Tecnológica;

15.5. A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

15.5.1. Site Principal: Edifício Palácio da Justiça (Tribunal de Justiça) 3º Andar: Av. Assis Chateubriand, 195, Setor Oeste - CEP 74130-011. Goiânia-GO

15.5.2. Site Secundário: Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia – GO

15.6. A entrega deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h e 18h, após agendamento pelo telefone 62 3216-7760.

15.7. Prestar os serviços de instalação, garantia e fornecimento dos produtos nas instalações do CONTRATANTE, conforme item 15.5.

15.8. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 90 dias após a data da solicitação formal do CONTRATANTE, conforme Etapa 1 do cronograma físico-financeiro;

15.9. O prazo para a conclusão da instalação e ativação dos equipamentos é de até 180 dias corridos após a data da solicitação formal do CONTRATANTE, conforme Etapa 2 do cronograma físico-financeiro;

15.10. O prazo para o comissionamento, o repasse do conhecimento e a operação assistida é de até 30 dias corridos após a entrega da Etapa 1 formal, conforme Etapa 3 do cronograma físico-financeiro;

15.11. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização;

15.12. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail giuliano@tjgo.jus.br.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. Para cada Etapa descrita no cronograma físico-financeiro, se aplicam as disposições abaixo sobre o recebimento e as condições de aceite dos objetos:

Recebimento do objeto:

16.1.1. De forma provisória, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, através de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do Anexo IV, a ser assinado por ambas as partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital.

16.1.2. De forma definitiva, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, através de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado por ambas as partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, da emissão do relatório de execução e do atesto da nota fiscal, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital.

Condições de Aceite:

16.2. Os produtos/serviços entregues deverão atender aos requisitos elencados nesse Termo de Referência;

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à entrega completa do objeto definido na Etapa correspondente, bem como a sua devida conferência:

16.3.1. Identificação do Item principal e componentes acessórios necessários à instalação e funcionamento;

16.3.2. Entrega da documentação mínima exigida;

16.3.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo condiciona-se à conclusão e homologação dos produtos e/ou serviços previstos em cada etapa;

16.3.4. Os produtos e/ou serviços devem:

16.3.4.1 Atender a todos os requisitos constantes na contratação;

16.3.4.2 Possuir a documentação mínima exigida.

16.3.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

16.3.6. Os prazos para a entrega, a conclusão dos serviços e a parcela do pagamento, são os definidos no seguinte cronograma físico-financeiro, onde D é a data da Solicitação Formal do CONTRATANTE:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Lote	**Etapa**	**Entrega**	**Prazo Máximo**	**Pagamento**
1	1	Todos os equipamentos e softwares ofertados, conclusão das instalações e ativação do equipamento e das garantias do fabricante.	**D+90**	80%
	2	Após constatação da taxa de redução de dados mínima de 3:1 de acordo com os requisitos descritos no Item 3.9 deste Anexo	**D+180**	15%
	3	Comissionamento, operação assistida e repasse do conhecimento.	**Etapa 1+30**	5%
2	1	Entrega e ativação do licenciamento, com comprovação de registro no site do fabricante	**D+30**	100%

Tabela 4 – Cronograma físico-financeiro

16.3.7. Os prazos de pagamento, após aceite definitivo de cada etapa, será feito conforme definições constantes na seção “Do Pagamento”, do Termo de Referência.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

1. DO ACOMPANHAMENTO, PRAZOS DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS PARA O LOTE 1

1.1. As solicitações de atendimento serão realizadas através de contato com a Central de Atendimento, website ou telefone (0800 ou número local em Goiânia GO) para abertura de chamados técnicos, disponibilizados pela CONTRATADA, materializando a abertura de uma Ordem de Serviço.

1.2. As obrigações relativas à garantia on-site, quando a situação assim o exigir, deverão ser executadas no endereço de instalação da solução e prestados no regime de 24x7x365 (durante vinte e quatro horas, nos sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias do ano).

1.3. A garantia deverá ser prestada na modalidade **on-site, em Goiânia**, nas dependências onde estiver instalada a solução, **pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses**, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, **contados a partir do recebimento definitivo**.

1.4. O atendimento poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prestado também de forma remota através de ferramenta de conexão ou telefone.

1.5. O atendimento deve ser realizado em português ou, a critério do CONTRATANTE, eventualmente em outro idioma com serviço de tradução provido pela CONTRATADA.

1.6. A necessidade de atendimento técnico será formalizada à CONTRATADA por meio da abertura de Ordens de Serviço, após abertura do chamado feito por um dos métodos mencionados no item 1.1 deste Anexo.

1.7. A CONTRATADA arcará com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da alocação de seus funcionários para atendimento ao TJGO, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus para receber os atendimentos.

1.8. Durante a vigência do contrato, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7x365 (durante vinte e quatro horas, nos sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias do ano) via discagem direta gratuita (linha 0800), email e/ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado.

1.9. Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA o qual deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura. E também, deverá conter ao menos as seguintes informações:

1.9.1. Número de identificação;

1.9.2. Data e hora da abertura do chamado;

1.9.3. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

1.9.4. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

1.9.5. Descrição do problema;

1.9.6. Histórico de atendimento;

1.9.7. Data e hora do encerramento;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

1.9.8. Responsável pelo encerramento.

1.10. O CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir Ordem de Serviço diretamente ao fabricante, caso em que os prazos de atendimento ao chamado serão aqueles definidos pelo serviço de suporte atendimento do próprio fabricante, desde que seja mais vantajoso para o CONTRATANTE.

1.11. A CONTRATADA deve apresentar na proposta a declaração do Fabricante que adquiriu as garantias e SLAs com o Fabricante.

1.12. Durante o período de garantia a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõe a solução contratada, ficando responsável pela instalação, mediante prévia anuência do TJGO.

1.13. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de software na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.14. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e também de orientação sobre a utilização e configuração dos *softwares*.

1.15. Entende-se por término do atendimento: o reparo/troca/atualização de versão/*release*/*firmware*/material/*software*, disponibilizando o item para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado/entregue.

1.16. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a checagens de rotina da solução, visando preservar sua qualidade.

1.17. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados no *software*.

1.18. Entende-se por manutenção evolutiva o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. A cada nova liberação de versão e release, a Prestadora de Serviço deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos ou ao software de acordo com o interesse da CONTRATADA.

1.19. Durante o período da garantia, a solução deve ser monitorada, 24x7, pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE, tendo como objetivo principal identificar falhas no hardware. Quando houver identificação de falha no hardware, o serviço de monitoramento deverá tomar as providências necessárias para a substituição, mesmo que a CONTRATANTE não tenha aberto chamado técnico para tal.

1.20. O serviço de monitoramento deverá ser feito, preferencialmente por meio eletrônico, como conexão permanente de VPN, mensagens de TRAP, SNMP, SMTP, etc.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

1.21. Durante todo o período da prestação de serviços de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um *login* de acesso ao sítio internet do Fabricante, onde deverá ser possível consultar o licenciamento fornecido para os equipamentos, período de garantia da solução e, em área própria para o modelo ofertado, recursos para consulta e *download* de:

1.21.1. *Softwares*, *drivers* e *firmwares* (atualizações e/ou versões completas);

1.21.2. Manuais de usuário e dos *softwares*;

1.21.3. Banco de solução para suporte ao *software* instalados de fábrica.

1.22. A licitante deverá indicar, em sua proposta, todas as condições sob as quais prestará os serviços de restabelecimento e de assistência técnica durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses *on-site*.

1.23. As ordens de serviço deverão ser atendidas, observados o **IMR - Indice de Medição de Resultados**, conforme definido abaixo:

INDICADOR	
01 - PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO INOPERANTE COM COMPROMETIMENTO TOTAL DO PARQUE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Restabelecimento do funcionamento em casos de falha total do ambiente, com comprometimento total dos serviços hospedados.
Meta a Cumprir	Deverão ser solucionados em até 08 (oito) horas após sua abertura
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços do proponente e/ou ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo e Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0h até 4h - Sem aplicação de multa X de 4h até 12 - Multa de 50% X a partir de 12h - Multa de 100%
Sanções	Aplica-se ao descumprimento do indice, multa de 0,8% do valor do item manutenido, por hora que exceder ao prazo estabelecido.
Observações	

INDICADOR	
02 - PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO INOPERANTE COM COMPROMETIMENTO PARCIAL DO PARQUE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Restabelecimento do funcionamento em casos de equipamento fora de operação parcial, ou com alguma funcionalidade comprometida.
Meta a Cumprir	Deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços do proponente e/ou ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo e Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0h até 24h - Sem aplicação de multa X de 24h até 48 - Multa de 50% X a partir de 48h - Multa de 100%
Sanções	Aplica-se ao descumprimento do índice, multa de 0,6% do valor do item manutenido, por hora que exceder ao prazo estabelecido.
Observações	

INDICADOR	
03 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, DETECTADAS OU NÃO PELO SERVIÇO DE MONITORAMENTO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Substituição de componentes que passaram apresentar falhas mas que não causam degradação de performance, perda de funcionalidade ou risco ao funcionamento do equipamento.
Meta a Cumprir	Deverão ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas após a detecção do problema ou abertura do chamado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços do proponente e/ou ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo e Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0h até 72h - Sem aplicação de multa X de 72h até 96h - Multa de 50% X a partir de 96h - Multa de 100%
Sanções	Aplica-se ao descumprimento do índice, multa de 0,6% do valor do item manutenido, por hora que exceder ao prazo estabelecido.
Observações	

INDICADOR	
04 - PRAZO DE RESTABELECIMENTO DA PERFORMANCE DO PARQUE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantia da performance esperada para o parque computacional e solicitação de atualizações.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Meta a Cumprir	Deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços do proponente e/ou ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo e Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento = X
Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0h até 48h - Sem aplicação de multa X de 48h até 72h - Multa de 50% X a partir de 72h - Multa de 100%
Sanções	Aplica-se ao descumprimento do índice, multa de 0,4% do valor do item manutenido, por hora que exceder ao prazo estabelecido.
Observações	

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Instrumento Convocatório, a CONTRATADA fica obrigada a:

2.1. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade das atividades que estão sendo realizadas.

2.2. Acatar as normas internas e a legislação vigente, atender às definições, premissas técnicas, orientações e recomendações do CONTRATANTE para execução das atividades contratadas.

2.3. Indicar em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, que deverá ser apresentado oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJGO. Deverá também fornecer todos os contatos possíveis (telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem por smartphone aceita pelo Tribunal, fax, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o CONTRATANTE), tanto do preposto quanto da CONTRATADA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento de garantia.

2.4. Transferir, para a equipe técnica do Tribunal ou ao responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em até 15 dias, após a solicitação formal, toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes intervenções, novos serviços implantados ou modificados que vierem a ser realizadas no ambiente do CONTRATANTE.

2.5. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo Gestor, fiscal técnico do contrato, seus substitutos ou qualquer membro da equipe técnica do Tribunal, com anuência do Gestor ou seus substitutos.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

2.6. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução de atividades.

2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJGO.

2.8. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa e possibilitaram a efetivação da contratação.

2.9. Realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica do Tribunal entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

2.10. Entregar documento de as-built da solução após finalizada a instalação e validação do ambiente. Deverá ser entregue versão atualizada após qualquer alteração dos componentes registrados no documento.

2.11. Apoiar a equipe técnica do TJGO na migração dos dados da atual solução para a nova.

2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

2.12.1. Rejeição, pelo CONTRATANTE, dos serviços e acessórios, apontados como em não conformidade, bem como pelos atrasos decorrentes;

2.12.2. Correção das falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, erro de dimensionamento, configuração, instalação, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;

2.12.3. Correção por danos causados ao CONTRATANTE por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;

2.12.4. Custos financeiros para correção das falhas mencionadas acima, não poderão ser contadas para fins de faturamento junto ao CONTRATANTE.

2.13. Durante o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a vigência contratual, deverá prestar atendimento a incidentes e problemas, dirimir dúvidas, orientação técnica para utilização dos recursos e operação do ambiente, bem como realizar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas quando necessárias, realizar instalações, configurações, aplicação de releases / updates e otimizações no ambiente sem ônus adicionais para o TJGO.

2.14. Deverá fornecer garantia on-site e direito de atualizações de toda a solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.15. Disponibilizar central de atendimento em regime 24x7x365 mediante sistema Web ou email e telefone (0800 ou número local em Goiânia-GO) para abertura de chamados técnicos, bem como prover acesso ao CONTRATANTE ao acompanhamento de status dos chamados abertos.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

2.16. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção da solução em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e em especial referentes:

2.16.1. à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

2.16.2. ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

2.16.3. a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

2.17. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado e esperado para a solução.

2.18. Todas as atividades e tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a gestão e governança da tecnologia da informação e comunicação, definidas e sugeridas em modelos como a ITIL, a ISO 20.000, o CobiT, o PMBOK, a ISO 27.000 e outras que possam ser aplicadas a atividades específicas que forem demandadas pelo CONTRATANTE.

2.19. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos relacionados a este contrato e em quantidade suficiente para atender todos os chamados técnicos abertos (ordens de serviço), com a qualidade adequada, sempre respeitando o acordo de nível de serviço (SLA) compactuado.

2.20. Promover o imediato afastamento, até o prazo limite correspondente ao término do expediente oficial do TJGO, às 19h, assim que receber a notificação, via correio eletrônico ou outro meio mais acessível, com a identificação de qualquer um de seus membros técnicos que não esteja correspondendo aos critérios de confiança e qualidade ou que esteja atrapalhando a atuação da equipe de fiscalização do TJGO ou de outras equipes. O pedido de afastamento será motivado e justificado pela Diretoria de Informática, no escopo de suas atividades.

2.21. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Tribunal qualquer ônus por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

2.22. Adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos flash e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 250 TiB, conforme especificação técnica, caso a Taxa de Redução de dados constante da proposta não seja atendida.

2.23. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme o Decreto nº 7.174/2010, de 12/05/2010, art. 3º, inciso III. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O TJGO deve:

3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, fornecendo à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução;

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis;

3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização;

3.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas contratualmente;

3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA.

4. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS NA CONTRATAÇÃO

4.1. Na execução do contrato, alguns papéis e responsabilidades deverão ser observados:

4.1.1. Preposto: colaborador nomeado pela CONTRATADA para representá-la o qual ficará responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

4.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

4.1.3. Fiscal do Contrato: servidor representante da área demandante do contrato, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais e técnicos da solução, bem como aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.2. A fiscalização exercida pelo Gestor ou Fiscal do contrato ou seus substitutos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

5. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de ordens de serviço ou outro documento, durante a execução do contrato, será feita através do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.2. Poderão ser utilizados os instrumentos formais de comunicação:

5.2.1. Termos de Recebimento;

5.2.2. Cartas e ofícios;

5.2.3. Relatórios;

5.2.4. E-mails institucionais ou corporativos;

5.2.5. Ordens de serviço;

5.2.6. Demais documentos previstos em contrato ou decorrentes de sua execução.

5.3. Preferencialmente as comunicações devem se dar da seguinte maneira:

Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

5.3.1. Emissor: TJGO / Empresa Contratada.

5.3.2. Destinatário: TJGO / Empresa Contratada.

5.3.3. Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ouqualquer outra forma acordada.

5.3.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

Garantia técnica:

5.3.5. Emissor: TJGO / Empresa contratada.

5.3.6. Destinatário: TJGO / Empresa contratada.

5.3.7. Forma de Comunicação: Página *web*, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

5.3.8. Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana x 365 dias por ano).

6. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

6.1. O direito patrimonial, de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do TJGO, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob pena da lei, de utilização para outros fins que não aqueles previstos no contrato;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em completo sigilo a solução objeto do contrato, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dela constante, referente à propriedade do CONTRATANTE;

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

6.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida;

6.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas operacionais adotados pelo TJGO;

6.5. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação permanente, bem como os que estiverem definidos em normatizações internas do TJGO.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em caráter sigiloso e confidencial, tratando como "segredos comerciais e confidenciais", mesmo após a eventual rescisão do Contrato, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida, todas as informações relativas à:

7.1.1. Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e software decorrentes;

7.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos e atendimento aos itens de segurança.

7.1.3. Quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste instrumento, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

7.2. A CONTRATADA deverá firmar o Termo de Confidencialidade de Informações, por ocasião da assinatura do Contrato.

7.3. Além do termo citado acima, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, um "Termo de Ciência" em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade, conforme todos os termos assumidos pela CONTRATADA.

Assinado digitalmente por: GLAUCO CINTRA PARREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO; e outros, em 25/11/2020 às 18:35.
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código rGnSePTK42A no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202008000235909

GLAUCO CINTRA PARREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇOES - NCCA
Assinatura CONFIRMADA em 25/11/2020 às 18:35

ANDERSON YAGI COSTA
DIRETOR DE INFORMÁTICA
DIRETORIA DE INFORMATICA
Assinatura CONFIRMADA em 25/11/2020 às 18:35

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT
Assinatura CONFIRMADA em 25/11/2020 às 18:34